

FALE COM A GENTE!

Editores Marcelo Luis,
Rafael Morita e Ronaldo Abreu Vaino
E-mail: cidades@tribuna.com.br
Telefone: 2102-7157

DESTAQUE DO DIA

CIDADES

Para reduzir a burocracia

Lei diminui exigência de documentos e autenticações para cidadãos que apelam ao Poder Público

EDUARDO BRANDÃO
DA REDAÇÃO

As prefeituras da região se preparam para tornar os procedimentos administrativos mais simples e melhorar o atendimento à população. Reconhecimento de firmas, autenticação de cópias e uma longa lista de documentos pessoais para lidar com órgãos públicos deixarão de ser obrigatórios. É o que prevê a Lei Federal 13.726, sancionada no final do ano passado pelo então presidente Michel Temer (MDB).

Pela norma, válida desde 23 de novembro, órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal) devem adotar práticas que reduzam a carga burocrática na administração pública.

Por exemplo, o cidadão não precisa reconhecer firma para comprovar sua assinatura. O funcionário público deve compará-la com a que está no documento de identidade do pleiteante.

Também deixa de ser obrigatório autenticar cópia de documento. Cabe ao servidor compará-la com o original para atestar sua veracidade.



O QUE É

Uma Lei Federal (13.726 de 10 de outubro de 2018) que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos poderes da União, dos estados e dos municípios. Trata da simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias, como reconhecimento de firma e autenticação de documento em órgãos públicos. A regra é válida desde 23 de novembro

É dispensada a exigência de:

- 1 Reconhecimento de firma em documentos. Caberá ao agente administrativo confrontar a assinatura com a do documento de identidade do signatário. Se o interessado estiver presente, deve assinar o documento diante do agente, tornando-o autêntico
- 2 Autenticação de cópia de documento. Mediante a comparação entre o original e a cópia, o agente administrativo deve atestar a autenticidade
- 3 Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo agente administrativo
- 4 Apresentação de certidão de nascimento: pode ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público
- 5 Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura
- 6 Apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque
- 7 Se não for possível obter do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, o cidadão poderá comprovar os fatos por uma declaração escrita e assinada. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito a sanções administrativas, civis e penais
- 8 Órgãos e entidades de poderes da União, de Estado ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo poder. Exceção: certidão de antecedentes criminais e informações sobre pessoa jurídica

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública

ARTE MONICA SORIAL/BJT

Ainda: cédula de identidade, carteira de trabalho ou passaporte pode substituir a certidão de nascimento. E órgãos públicos ficam proibidos de exigir documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo poder. As exceções são para certidão de antecedentes criminais e informações

sobre pessoa jurídica.

Também não é mais necessário comprovar a regularidade do título de eleitor – exceto para votar ou registrar candidatura.

Em viagens, não é mais preciso reconhecer firma na autorização de viagem para menor com os pais presentes no embarque.

Caso o servidor não consiga comprovar a regularidade da documentação apresentada, o cidadão poderá firmar uma declaração escrita atestando a veracidade das informações. Se a informação for falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais previstas por lei.

MAIS SIMPLES

A legislação também simplifica atos e procedimentos administrativos nos órgãos públicos. A ideia é que prefeituras e estados criem grupos de trabalho com o objetivo de identificar exigências e procedimentos desnecessários, adotando medidas legais para eliminar o excesso de burocracia. Órgãos públicos com resultados promissores podem receber o Selo de Desburocratização e Simplificação.

O selo será concedido por uma comissão formada por representantes da administração pública e da sociedade, com base em critérios de racionalização de processos e procedimentos administrativos, eliminação de formalidades desnecessárias, ganhos sociais, redução do tempo de espera no atendimento ao usuário e adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser reproduzidas em outras esferas administrativas.

AGILIDADE

Para o advogado especializado em *compliance* (conformidade com leis e regulamentos) Bruno Estrada, as novas regras devem tornar mais ágeis os processos administrativos. “Era comum a perda de tempo para uma pessoa reconhecer firma apenas para pedir andamento de uma queixa na Prefeitura. Há também a questão financeira para autenticar documentos com finalidade apenas burocrática”, diz.

Ele destaca que a simplificação ocorre apenas no Poder Público; não é válida entre particulares para a elaboração de um contrato, por exemplo.

Segundo o Colégio Notarial do Brasil, o reconhecimento de firma por autenticidade varia de R\$ 16,00 a R\$ 64,50. A autenticação de cópias de documentos

tem custo de R\$ 3,60 por folha.

As prefeituras de Cubatão, Guarujá, Itanhaém e Peruíbe afirmam aplicar, por exemplo, a dispensa de reconhecimento de firma para autenticação em cópias de documentos. Os demais procedimentos estão em fase de estudo, para regulamentação.

Técnicos do Departamento Jurídico de Mongaguá estudam como instituir as mudanças. São Vicente afirma avaliar a melhor forma de aplicar a lei, “porque existem pontos que precisam ser melhor discutidos”.

Praia Grande informa estar elaborando um decreto para dar diretrizes sobre o tema. Santos e Bertioga não se posicionaram até o fechamento desta edição.